



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 80/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ S/S LTDA, PARA ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO DO JUIZADO ESPECIAL DE TERESINA - ZONA LESTE 2 (UNIDADE IX) - ANEXO I (AESPI)

AUTOS DO PROCESSO Nº 21.0.000004867-1

Pelo presente instrumento, de um lado o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ S/S LTDA**, instituição de ensino superior, com sede na Rua Governador Joca Pires, 1.000, Bairro de Fátima - Teresina/PI, CEP: 64048-502 telefone: (86) 3233 - 6666, inscrita no CNPJ sob o nº 11.648.433/0002-55, neste ato representada por sua Diretora Geral Profª. **SILMARA APARECIDA RABELATO**, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, celebrado mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo visa formalizar a alteração de endereço da sede do Juizado Especial Zona Leste 2 - Unidade IX, Anexo I - AESPI, do atual endereço localizado à Rua Governador Joca Pires nº 1000, Bairro Nossa Senhora de Fátima, para o Campus São Cristóvão situado à Rua Walfran Batista, 91, Bairro São Cristóvão, Teresina-PI, em conforme devidamente instrumentalizado nos autos do processo nº 21.0.000004867-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. Para dar publicidade e eficácia ao presente Instrumento, o Tribunal de Justiça providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial formalizado.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONVENENTE** e **CONVENIADA**.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

SILMARA APARECIDA RABELATO
Diretora Geral/AESPI



Documento assinado eletronicamente por **Silmara Aparecida Rebelato, Usuário Externo**, em 22/04/2021, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2331586** e o código CRC **8ED53E64**.
